



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7134 - Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

Divulgação: Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023. **Publicação:** Terça-feira, 14 de Novembro de 2023.

Executivo - EDITAIS

Editais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Protocolo: 452166

EDITAL 006/2023

**CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES
NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL (CMDUA)
GESTÃO 2024/2025
PROCESSO 23.0.000137486-9**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE DE PORTO ALEGRE, nos termos do inciso III e § 3º do artigo 40 da Lei Complementar 434/99, atualizada pela Lei Complementar 646/10 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), CONVOCA as Entidades de Classe e afins ao Planejamento Urbano; as Entidades Empresariais, preferencialmente da área da Construção Civil; e as Entidades Ambientais e Instituições Científicas, a participarem, no dia 08/02/2024, das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a fim de elegerem as Entidades que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, durante o biênio 2024/2025.

1. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

1.1 O calendário eleitoral, conforme dispõe o presente Edital será de acordo com a tabela abaixo:

DATA	EVENTO
13/11/2023	Publicação do Edital – Entidades Não Governamentais CMDUA Local: Diário Oficial do Município e Site das Eleições do CMDUA (https://prefeitura.poa.br/cmdua)
13/11/2023 a 30/11/2023	Inscrições das Entidades Não Governamentais CMDUA Local: Site das Eleições do CMDUA (https://prefeitura.poa.br/cmdua)
04/12/2023	Publicação das Entidades inscritas Local: Diário Oficial do Município e Site das Eleições do CMDUA (https://prefeitura.poa.br/cmdua)
02/01/2024 a 09/01/2024	Pedidos de impugnações das Entidades inscritas Local: Site das Eleições do CMDUA (https://prefeitura.poa.br/cmdua)
10/01/2024 a 17/01/2024	Resposta às Impugnações das Inscrições das Entidades Local: Site das Eleições do CMDUA (https://prefeitura.poa.br/cmdua)
19/01/2024	Publicação dos Resultados Final das Inscrições após Impugnações Local: Diário Oficial do Município e Site das Eleições do CMDUA (https://prefeitura.poa.br/cmdua)
08/02/2024	Eleição Local: a definir
09/02/2024	Publicação do Resultado Final das Eleições Local: Diário Oficial do Município e Site das Eleições do CMDUA (https://prefeitura.poa.br/cmdua)

Para mais informações, é possível entrar em contato pelo telefone 51 98615-1563 (segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira das 08h30min às 14h30min e terça-feira das 14h às 20h) ou pelo e-mail eleicoes.cmdua@portoalegre.rs.gov.br.

2. DOS FÓRUMS E PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

2.1 As Entidades Não-Governamentais que integrarão o CMDUA durante o biênio 2024/2025 serão eleitas através de votação no Fórum em que a Entidade estiver inscrita, observado o número de vagas destinadas a cada Fórum, conforme segue:

2.2 No Fórum das Entidades de Classe e Afins ao Planejamento Urbano, serão eleitas 05 (cinco) Entidades que integrarão o

CMDUA, as quais, após eleitas, indicarão os seus representantes: 01 (um) conselheiro titular, 01 (um) conselheiro primeiro suplente, e 01 (um) conselheiro segundo suplente.

2.2.1 Consideram-se Entidades de classe, de natureza necessariamente profissional, nos termos do subitem 2.2, as Confederações, as Federações, as Associações, os Sindicatos, as Cooperativas, bem como os Conselhos de Classe de Profissões Regulamentadas.

2.2.2 Consideram-se Entidades afins ao planejamento urbano, nos termos do subitem 2.2, as associações sem fins lucrativos, profissionais, filantrópicas, empresariais, culturais, sociais, entre outras, que, em seu campo de atuação, realizem atividades de cunho urbanístico, compreendidas de maneira ampla e multidisciplinar, notadamente no campo edilício, habitacional, registral, de regulação, controle ou fiscalização social do planejamento das cidades, bem como aquelas entidades que tenham atuação em matérias afetas às centralidades da disciplina urbanística, como transporte público, segurança, saneamento, infraestrutura urbana, serviços públicos, lazer, etc.

2.3 No Fórum das Entidades Empresariais, preferencialmente da Área da Construção Civil, serão eleitas 02 (duas) Entidades que integrarão o CMDUA, as quais, após eleitas, indicarão os seus representantes: 01 (um) conselheiro titular, 01 (um) conselheiro primeiro suplente, e 01 (um) conselheiro segundo suplente.

2.3.1 Consideram-se Entidades empresariais da área da construção civil, nos termos do subitem 2.3, as Associações, Sindicatos, Federações e Confederações sem fins lucrativos, de representação e apoio a empresas ou indústrias.

2.4 No Fórum das Entidades Ambientais e Instituições Científicas, serão eleitas 02 (duas) Entidades que integrarão o CMDUA, as quais, após eleitas, indicarão os seus representantes: 01 (um) conselheiro titular, 01 (um) conselheiro primeiro suplente, e 01 (um) conselheiro segundo suplente.

2.4.1 Consideram-se Entidades ambientais, nos termos do subitem 2.4, as associações de defesa, conservação e garantia do meio ambiente natural.

2.4.2 Consideram-se Instituições Científicas, nos termos do subitem 2.4, os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoas jurídicas de Direito Privado que incluam em sua missão, objetivo social ou estatuto a realização de estudos ou debates, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

2.5 A Entidade que pretenda participar em um dos Fóruns deverá comprovar estar legalmente constituída há mais de 01 (um) ano, que é estabelecida nesta capital e que desenvolve a atividade no respectivo Fórum.

2.6 A inscrição para cada Fórum será embasada de acordo com os objetivos e finalidades estipulados pelo Estatuto Social da Entidade pretendente.

2.7 Cada entidade poderá efetuar a inscrição para integrar um único Fórum.

2.8 Somente serão habilitadas para o pleito as entidades com atuação na cidade de Porto Alegre.

2.9 Em havendo inscrição com procuração, a mesma deverá constar poderes específicos para tanto, com o devido reconhecimento de firma do outorgante.

2.10 As inscrições das Entidades em um dos Fóruns deverão ser realizadas através do *Site* das Eleições do CMDUA (<https://prefeitura.poa.br/cmdua>), do dia 13/11/2023 ao dia 30/11/2023.

2.10.1 Para efetuar a inscrição, a Entidade, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado no *Site* das Eleições do CMDUA (<https://prefeitura.poa.br/cmdua>), deverá enviar a documentação através da plataforma *online*, mediante o *upload* dos seguintes documentos autenticados:

- a) Estatuto Social;
- b) Ata de Eleição da atual Diretoria;
- c) CNPJ;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Carta Sindical, se for o caso.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral poderá impugnar de ofício as Entidades que entender inscritas irregularmente, as quais serão publicadas na mesma oportunidade.

2.11 Publicada a relação das Entidades inscritas em cada Fórum, bem como as possíveis impugnações de ofício pela Comissão Eleitoral, os eventuais pedidos de impugnação ou recursos contra impugnações de ofício pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles embasados na afirmação de que o Fórum apontado pela Comissão Eleitoral não está de acordo com o objeto e/ou finalidade do Estatuto Social da Entidade em questão, deverão ser anexadas ao *Site* das Eleições do CMDUA (<https://prefeitura.poa.br/cmdua>) ou enviadas para o e-mail eleicoescmdua@portoalegre.rs.gov.br com a respectiva fundamentação, no período descrito no item 1.1 deste Edital.

2.12 As entidades objeto do pedido de impugnação serão convocadas para prestar esclarecimentos, através do e-mail cadastrado na inscrição, bem como por contato telefônico, devendo apresentar suas defesas durante o período descrito no item 1.1 deste Edital, junto a SMAMUS ou através do e-mail eleicoescmdua@portoalegre.rs.gov.br.

2.12.1 O resultado geral das inscrições após impugnações será publicado no Diário Oficial e no Site das Eleições do CMDUA (<https://prefeitura.poa.br/cmdua>) na data descrita no item 1.1 deste Edital

2.12.2 Para efetuar o seu pronunciamento sobre as impugnações ou não, a Comissão Eleitoral, se assim entender necessário, poderá chamar as Entidades para esclarecimentos.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral que terá a seguinte composição:

- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade;
- 01 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município;
- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governança.

3.2 A Comissão Eleitoral tem como função estipular o tempo de debate das Entidades-Candidatas, bem como decidir sobre impugnações e os casos omissos ou duvidosos que envolvam inscrição, voto e dinâmica de eleição.

4. DA DINÂMICA DOS TRABALHOS

4.1 O início do Processo Eleitoral Geral, no dia da eleição, se dará através de Plenária de Abertura, a qual será efetuada por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, às 14h (quatorze horas), com qualquer quórum.

4.2 Aberta a Plenária, serão constituídos os 03 (três) Fóruns de Entidades (FÓRUM DAS ENTIDADES DE CLASSE E AFINS AO PLANEJAMENTO URBANO, FÓRUM DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS, PREFERENCIALMENTE DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E FÓRUM DAS ENTIDADES AMBIENTAIS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS).

4.2.1 Às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) cada um dos Fóruns constituídos escolherá o seu Presidente e o seu Secretário, oportunidade em que será dado início ao Processo Eleitoral, com a apresentação das candidaturas.

4.2.2 Às 15h (quinze horas) será iniciado o processo de votação.

4.3 Participará do fórum apenas um representante por entidade.

4.4 Em havendo outorga de procuração para o pleito, a mesma deverá constar poderes específicos para votar e ser votado, assim como reconhecimento de firma do outorgante.

4.5 As Entidades regularmente inscritas exercerão o direito de voto através de seus representantes legais ou pessoa formalmente autorizada, sendo que, para o exercício do voto, a pessoa que estiver presente para representar a Entidade poderá representar até 01 (uma) entidade inscrita.

4.6 É autorizado o voto por procuração com firma reconhecida, podendo um mesmo procurador representar até 05 (cinco) entidades.

4.7 A Votação poderá se estender até às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Os representantes de Entidades poderão votar em número de candidatos até o número de vagas existentes no Fórum em que a Entidade estiver inscrita – conforme item 2 deste Edital.

5.2 No caso de apresentação de Entidades-Candidatas em número maior que o número de assentos (vagas) garantidos aos Fóruns respectivos, proceder-se-á a votação por cédula.

5.3 Havendo consenso entre as Entidades inscritas em cada Fórum quanto à escolha das Entidades que integrarão o CMDUA, a votação poderá ocorrer por aclamação.

5.4 Observado o número de assentos (vagas) existentes em cada Fórum, serão consideradas eleitas as Entidades que obtiverem a maioria dos votos em cada Fórum.

5.5 Em havendo empate será feita nova votação pelo fórum para tais entidades. Em se mantendo o empate será considerada eleita a entidade mais antiga.

6. DA POSSE

6.1 A posse dos representantes e suplentes das entidades eleitas para comporem o CMDUA, será comunicada oportunamente, por ocasião da publicação do resultado destas Eleições no Diário Oficial de Porto Alegre e no *Site* das Eleições do CMDUA (<https://prefeitura.poa.br/cmdua>).

Porto Alegre, 10 de novembro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

  [Edição Completa](#)



Imprimir